Ata da Sessão Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná realizada em 16 de outubro de 2009.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil e nove, às nove horas, na Sala do Conselho Universitário, reuniu-se em sessão extraordinária o Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná, sob a presidência do Vice-Reitor, Professor Doutor Rogério Andrade Mulinari. Presentes os Conselheiros Titulares Ângelo Ricardo de Andrade Menegatti, Daniel Ikenaga, Claudio Antonio Tonegutti, Eneida Desiree Salgado, Graciela Inês Bolzon de Muñiz, Luiz Antonio Passos Cardoso, Luiz Carlos Baeta Vieira, Verônica Branco, Jayme Bordini Júnior, Nelson Luís da Costa Dias, Lúcia Helena Alencastro, Romualdo Wandresen e Wilson Alcântara Soares. Presentes ainda, representando a Pró-Reitoria de Graduação, o Professor Robson Tadeu Bolzon, e representando a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas a Senhora Ana Maria Guimarães da Cruz. Justificaram suas ausências os Conselheiros Antônio Barbosa Lemes Júnior, Arnaldo Eugênio Ricobom, Dartagnan Baggio Emerenciano, Ivan Venson, Madlaine Célia de Lima, Vitor Afonso Hoeflich. Havendo quórum, o Presidente declarou aberta a sessão colocando em análise e votação a ata da reunião do dia 25 de setembro do corrente, a qual foi aprovada por unanimidade. Na parte dos informes, o Presidente deu posse aos novos representantes dos coordenadores dos cursos de graduação no CEPE, Professores Dartagnan Baggio Emerenciano e Claudio Antonio Tonegutti. Em seguida, o Presidente justificou a ausência do Magnífico Reitor, Professor Doutor Zaki Akel Sobrinho, que se encontrava em Porto Alegre, participando da reunião da ANDIFES. **Ordem do Dia: 01) Processo nº 101866/2009-13 – Adequação da Resolução nº 38/07-CEPE às normas referentes a concurso público alteradas pelo Decreto nº 6.944/09**. Comissão composta pelos Conselheiros Jayme Bordini Júnior (Presidente), Romualdo Wandresen e Ivan Venson, com assessoria técnica das Senhoras Ana Maria Guimarães da Cruz e Terezinha Milhorin de Brito Moretti. O relatório da comissão foi apresentado pelo Conselheiro Jayme Bordini Júnior, exarado nos seguintes termos: "*Considerando que a realização de concurso público para a carreira do magistério superior é uma atividade extensa e que envolve uma organização precisa com a finalidade de facilitar as atividades Docentes e Administrativas envolvidas e com menor custo para a Instituição, esta comissão realizou as alterações na Res. 38/07 e inseriu sugestões oportunas para discussão no CEPE*". Apresentado o relatório e como encaminhamento, o Conselho decidiu pela leitura integral da proposta de resolução, capítulo por capítulo, com o apontamento de destaques. Antecedendo, na parte das legislações que fundamentavam a matéria, foi aprovada a inclusão do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, bem como a do Decreto que regulamentava os casos de isenção de inscrição nos concursos públicos. Ato seguinte, o Conselheiro Jayme Bordini Júnior procedeu a leitura do Capítulo I, referente a abertura dos concursos. Art. 1º: mantida a redação na forma originalmente apresentada. No parágrafo único do art. 2º foi aprovada a inclusão do termo "*no prazo máximo de 30 dias, desde que a vaga esteja livre no SIAFI*". No § 2º do art. 3º, referente a distribuição das vagas por área de conhecimento, foi aprovada a seguinte inclusão: "(...) *ao professor habilitado serão atribuídas disciplinas* (...)". No art. 4º, que tratava dos itens que deveriam constar no edital de abertura do concurso, foram aprovadas as seguintes modificações nos incisos IV e VI: "*IV- a titulação exigida que deverá ser comprovada no ato da posse*"; "*VI- a data de realização do concurso*". No mesmo artigo, foi aprovada a supressão do termo "*e que deverá apresentar titulação mínima exigida no ato da posse*", constante na alínea "a" do inciso VIII. Também no art. 4º foi aprovada a inclusão de um inciso XV, com a seguinte redação: "*informação de que haverá gravação em caso de prova oral ou defesa de memorial*". No art. 5º, que trata do regime de trabalho docente

que deveria constar no edital do concurso, foi aprovada modificação no § 2º, restando o mesmo com a seguinte redação: "(...) *projeto de pesquisa ou extensão que será apreciado e aprovado pela unidade de lotação na forma da legislação vigente*". Vencido o Capítulo I, passou-se a leitura e destaques do Capítulo II, referente às inscrições. Discussão: no § 3º do art. 11 foi suprimido o termo "*obtidos em curso de outra instituição no país*", restando o mesmo aprovado com a seguinte redação: "*Não serão aceitos diplomas de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, não recomendado pela CAPES*". No art. 13, referente a apreciação das inscrições pelos respectivos conselhos setoriais, foi aprovada a manutenção da redação do § 2º da Resolução nº 38/07-CEPE nos seguinte termos: "*§ 2º O conselho setorial, quando da homologação das inscrições, poderá dispensar o título de graduação ou titulação mínima na área de conhecimento especificada no edital de abertura ao candidato que possua título de pós-graduação stricto sensu, hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento e à atuação requerida*". No art. 14 foi aprovada a seguinte redação: "*Art. 14. Encerrada a homologação das inscrições e a apreciação de todos os recursos impetrados, o conselho setorial constituirá a comissão julgadora e fixará o período de realização das provas do concurso, respeitando o prazo mínimo de 7 (sete) dias e máximo de 45 (quarenta e cinco dias, observado o prazo máximo de 60 (sessenta dias) entre a publicação do edital e a realização da primeira prova.*" Capítulo III – Das Comissões Julgadoras: artigos 15, 16, 17 e 18 aprovados na forma original da proposta de resolução. Face ao adiantado da hora a discussão foi sobrestada no art. 18 para ser retomada a partir do art. 19 na sessão do dia 30 de outubro do corrente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Dionei José da Silva, Secretário, lavrei a presente ata.